

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de digitalização de acervo físico de projetos de engenharia e arquitetura, equivalentes a 11.000m² (onze mil metros quadrados) com apresentação final em formato PDF, da Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN da Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	52920	Cód.GMS: 310.99882 Cód. CATMAT: 27278 Unid. Padrão: METRO QUADRADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO FÍSICO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. * Os serviços consistem em digitalização de plantas e documentos, organizá-los em arquivos e pastas eletrônicas, com fornecimento de mão-de-obra com equipamento. - As pastas digitais deverão ser armazenadas em nuvem (arquivo on-line) indicado pela UNIVERSIDADE. - As folhas, devido a sua fragilidade, não deverão sair de seu local atual, devendo, portanto, os serviços de digitalização serem efetuados nas dependências físicas da UNIVERSIDADE. - O acervo é constituído por plantas em papeis A0, A1, A2, A3, A4 e ofício, em diferentes gramaturas, formatos, podendo conter variações, folhas em papel (papel vegetal, papel Ozalide, cópias heliográficas, cópias impressas e assinadas, e outras) armazenadas em sua maioria em caixas de arquivo morto. * Na etapa de digitalização deverão ser utilizados scanners específicos de alto desempenho para cada tipo de documento capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado on the fly, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como: - Edge detection/Cropping: Reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel; - Deskewing: Alinhamento automático das informações existentes no original. Este	11.000	11,78	129.580,00	Ampla

		recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento óptico de caracteres; - Speckle removal: Remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento. * Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lote ou peças, com o objetivo de garantir a integridade dos processos. * Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a empresa, observando as características de indexação e composição dos documentos.				
--	--	---	--	--	--	--

**** AVISO AOS FORNECEDORES: FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I, item 1.1 do Termo de Referência. ****

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 Todo(s) o(s) equipamento(s) / máquinas e mão de obra serão por conta do contratado.

1.1.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar máquinas (tipo e quantidade) que julgar necessários para os cumprimentos dos serviços no prazo estipulado.

1.1.4 A presente contratação adotará como regime de execução o **Menor Preço**.

1.1.5 O prazo máximo para a execução dos serviços, obedecendo às condições estabelecidas neste presente Termo e demais cláusulas contratuais será de **60 (sessenta) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

1.1.6 O pagamento será feito mensalmente com base na produção apresentada e conforme preços unitários do contrato. Somente serão aceitos (e pagos) documentos legíveis e dentro dos padrões definidos neste Termo de Referência.

1.1.7 A entrega será medida na unidade de área utilizada na contratação, e será considerada entregue pela fiscalização quando depositada e revisada (aceita) na base de dados dessa diretoria.

1.1.8 O serviço deverá ser realizado no Campus, presencialmente, entregue na base de dados da UEL. **O acervo não deve sair do Campus.**

1.1.8.1 O acervo se encontra organizado de forma a agilizar o serviço de digitalização e organização.

1.1.8.2 Foi estimado o número de páginas aproximado a serem digitalizadas, apresentando páginas de vários tamanhos, sendo esses convertidos a m2 (metros quadrados) e somados. A unidade INMETRO para tal tipo de serviço é a unidade de área.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1 deste Termo de Referência**.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 CARACTERÍSTICAS DO ACERVO

1.2.2.1.1 O acervo em questão consiste em plantas em papeis A0, A1, A2, A3, A4 e ofício, em diferentes gramaturas, formatos, podendo conter variações, folhas em papel (papel vegetal, papel Ozalide, cópias heliográficas, cópias impressas e assinadas, e outras) armazenadas em sua maioria em caixas de arquivo morto.

1.2.2.2 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

1.2.2.2.1 Os serviços pretendidos consistem em digitalização de cada documento e organização de arquivos em pastas eletrônicas correspondentes a suas atuais pastas físicas. Essas pastas digitais deverão ser armazenadas em nuvem (on-line), em local e padrão a serem definidos pela CONTRATANTE.

1.2.2.2.2 As folhas, devido a sua fragilidade, não deverão sair de seu local atual, devendo, portanto, os serviços de digitalização serem efetuados nas dependências físicas da CONTRATANTE, em local a ser definido, cabendo ao CONTRATADO providenciar a montagem e operação no local dos

equipamentos como: Digitalizador(es), computador(es) e o que mais for necessário para execução do serviço contratado.

1.2.2.2.3 Na etapa de digitalização deverão ser utilizados scanners específicos de alto desempenho para cada tipo de documento capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado on the fly, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como:

- ✓ Edge detection/Cropping: Reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel;
- ✓ Deskewing: Alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento óptico de caracteres;
- ✓ Speckle removal: Remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento.

1.2.2.2.4 Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lote ou peças, com o objetivo de garantir a integridade dos processos. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a empresa, observando as características de indexação e composição dos documentos.

1.2.2.2.5 Além do local, caberá à CONTRATANTE fornecer conexão de energia elétrica e conexão à Internet, assim como todo o suporte de Internet necessário.

1.2.2.2.6 O material digitalizado será depositado em um repositório provisório, e estarão sujeitos à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, antes de serem considerados recebidos.

1.2.2.2.7 As orientações relativas à organização de arquivos, nomes de pastas, etc. serão fornecidas no momento de início dos trabalhos.

1.2.2.2.8 Critérios para checagem dos documentos convertidos:

- a) verificação da quantidade de imagens geradas por lote ou peça;
- b) verificação do tamanho médio do arquivo de imagem;
- c) avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade;
- d) o controle da qualidade de imagem do documento será feito através da utilização de software;
- e) para a recuperação das imagens é necessária a atribuição de índices estruturados que deverão basear-se nas regras identificadas na Ordem de Serviço a que deve atender.

1.2.2.2.9 Características e funcionalidades do software de captura de documentos a ser utilizado pela CONTRATADA:

1.2.2.2.9.1 Digitalização:

- a) Definição de brilho e contraste da imagem;
- b) Definição da resolução (DPI);
- c) Definição do tamanho do original;
- d) Controle de seleção de áreas;
- e) Digitalização contínua;
- f) Possibilidade de criação de perfis de digitalização para cada tipo de documento.

1.2.2.2.9.2 Tratamento das imagens:

- a) Alinhamento da imagem (Deskew);
- b) Remoção de sujeiras (Despeckle);
- c) Reparo de caracteres;
- d) Eliminação/limpeza de bordas pretas;
- e) Melhoramento da imagem de zonas previamente definidas.

1.2.2.2.9.3 Indexação:

- a) Possibilidade de indexação automática ou manual com dupla digitação;
- b) Possuir dicionário na língua portuguesa;
- c) Definição de zonas para registro de página (Page registration);
- d) Definição de zonas para separação lógica de documentos;
- e) Definição de zonas para identificação automática do formulário;

- f) Validação de campos através de banco de dados pré-existentes, sem a necessidade de criação de código;
- g) Verificação de campo indexado com recurso de auto zoom.

1.2.2.2.9.4 Liberação dos dados:

- a) Possibilidade de efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento;
- b) Permitir definir o formato do arquivo de imagem de saída em PDF/A. Possuir recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF/A e HTML (imagem e texto) mantendo as características originais do documento.

1.2.3 A PASTA TÉCNICA com os ELEMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES para o serviço de digitalização está disponível através do link:
<https://drive.google.com/drive/folders/1ZFUZZ0VHMxKmEOFjPWqUa-7UWqVuLXer?usp=sharing>.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.4 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, ficando ainda responsável pelos ajustes e substituição de peças necessárias à utilização dos equipamentos, não acarretando qualquer ônus a contratante.

1.4.5 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como instalação, configuração, transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

1.4.6 A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e segurança dos equipamentos nos locais de prestação de serviços eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE.

1.4.7 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.8 a CONTRATADA será responsável pela alocação do pessoal necessário para cumprimento do contrato;

1.4.9 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina-UEL e órgãos suplementares.

1.4.10 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.11 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, *dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas*.

1.4.12 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.4.13 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade de realização dos serviços de digitalização decorre da condição atual do acervo físico. Devido à antiguidade do material, que inclui plantas com projetos originais das edificações do Campus Universitário datados década de 70, a sua manipulação pode ocasionar danos irreversíveis para os documentos. Além disso, parte do material sofreu danos parciais devido à sua utilização ao longo dos anos, o que inspira cuidados específicos no seu uso. Finalmente, a digitalização proporcionará modernização do acervo e facilitará a execução de projetos futuros, considerando o uso incontornável de recursos digitais inerentes aos dias atuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Serviços: Prestação de serviços de digitalização "in loco". Todo o equipamento e mão de obra por conta do contratado, essa opção foi a preferida por transferir ao contratado as responsabilidades sobre o equipamento, a alocação de pessoal, e manutenção do equipamento. Além disso, como não há previsão, a curto ou médio prazo, da repetição de tal necessidade, uma vez que não mais serão geradas páginas desenhadas a mão nos projetos de Engenharia e Arquitetura.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O(s) item(ns) que compõe(m) o presente Pregão Eletrônico será(ão) dividido(s) em lote(s) único(s), em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

8.1.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

8.1.2.1 *Execução ou estar executando, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.*

8.1.2.1.1 (O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- d) Data de emissão;

e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente) Conforme a Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 Adotar todas as providências necessárias para que empregados/prepostos desligados da prestação de serviços CONTRATADA não adentrem as dependências da CONTRATANTE, mantendo-a informada sobre todos os desligamentos.

9.1.9 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.10 relacionar os trabalhadores que executarão os serviços nos locais onde estão os equipamentos do objeto, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

9.1.11 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.12 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.13 Fornecer aos seus empregados alimentação, transporte e alojamento, caso se faça necessário em virtude do objeto do Contrato.

9.1.14 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.15. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades do Contratante quanto à necessidade de acatar normas internas da instituição.

9.1.16 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.17 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.18 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.20 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.21 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.22 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.22.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.22.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.22.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.22.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.22.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.22.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.23. A contratada ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.1.24. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

9.1.25. Após cada manutenção preventiva, emitir laudo técnico sobre as condições de cada item verificado e apresentar mensalmente relatório de execução das manutenções corretivas quando for o caso e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constando data da realização do serviço, data da próxima manutenção, número do FUEL.

9.1.26 Garantir ao contratante:

9.1.26.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.26.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12. A contratante formalizará os pedidos de entrega do(s) produto(s) por meio da Diretoria de Material/Uel e/ou Divisão de Material/HU, dentro do prazo de vigência do contrato, por meio de emissão de ordem de contratação/nota de empenho.

9.2.13. À contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à contratada por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s).

9.2.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DO REAJUSTAMENTO:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (**Anexo II do Edital**).

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o **item 15.1** deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1 O(s) serviço(s) terá(ão) início **imediatamente**, a contar da data da assinatura do contrato.

15.2 Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo de até 05 (cinco) dias**.

15.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.4 Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. VISTORIA:

17.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à **Diretoria de Planejamento de Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento/DPTE-PROPLAN, pelo telefone (43) 3371-4034 c/ Márcio Ghiraldi**.

17.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (**Modelo 3 do Anexo VI deste Edital**).

17.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL n.º 10.086, de 2022:

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 03 de outubro de 2024

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1014917 - JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM) DIRETORIA DE MATERIAL

0108247 - ARON LOPES PETRUCCI / (PROPLAN-DPTE) DIRETORIA DE PLANEJ. DO TERRITÓRIO E EDIFICAÇÕES

1314874 - MARCIO GHIRALDI / (PROPLAN-DPTE-DE) DIVISÃO DE ENGENHARIA

Documento: **TR_PE_382_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 28/10/2024 13:51 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Aron Lopes Petrucci (XXX.657.669-XX)** em 28/10/2024 14:35 Local: UEL/PROPLAN/DPTE, **Marcio Ghiraldi (XXX.472.799-XX)** em 28/10/2024 14:49 Local: UEL/PROPLAN/DPTE.

Inserido ao protocolo **22.736.772-5** por: **Jair Marcos da Silva** em: 28/10/2024 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
85f2dc07b0b97bbcc390591c97975389.